

RATINGS**Cotas Seniores
(6ª, 7ª e 8ª Séries)****brA(sf)**

(risco de crédito baixo)

**Cotas Sub. Mezanino
Classes G e H****brBBB-(sf)**

(risco de crédito moderado)

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de abril de 2024, atribuiu os ratings de crédito 'brA(sf)' e 'brBBB-(sf)', respectivamente, para às 6ª, 7ª e 8ª Séries de Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino Classes G e H do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Iosan (FIDC Iosan / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.388.423/0001-59. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 23 de abril de 2014 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 26 de março de 2024 (Regulamento).

O FIDC Iosan é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare CTVM / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. (Ouro Preto / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a OXSS Securitizadora S.A. (OXSS Securitizadora / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, de no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) e em ativos financeiros, conforme seu Regulamento. O FIDC Iosan iniciou suas atividades em jul/14, possuindo, portanto, um histórico já bastante consistente.

Os Direitos Creditórios consistem em recebíveis performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, CCB, recebíveis de cartão de crédito, notas comerciais (NC), ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, oriundos de operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos financeiro, industrial, comercial ou de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos representativos de crédito previstos.

O FIDC Iosan está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação de 33,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo representado por Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior, sendo que 23,0% do PL deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior. A partir de 31 de maio de 2024, a Subordinação Mínima Mezanino será de 18,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior. Os resgates de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e, especificamente para as Cotas Subordinadas Mezanino e as Subordinadas Júnior, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

As classificações 'brA(sf)' e 'brBBB-(sf)' indicam, respectivamente, riscos baixo e

Sobre os Ratings:Data: **30/abr/2024**Validade: **23/out/2024**Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

Abr/24: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

moderado, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil). Essas notações são medidas da capacidade do Fundo em devolver aos Cotistas, de forma pontual, o valor correspondente ao principal investido, acrescido de remuneração proposta. Assim, para às Cotas Seniores, foram consideradas as metas de rentabilidades definidas de 100,0% do CDI + 4,0% ao ano para a 6ª Série, 100,0% do CDI + 5,0% ao ano para 7ª Série e 100,0% do CDI + 4,5% ao ano para a 8ª Série. As Cotas Subordinadas Mezanino Classes G e H foram definidas as remunerações propostas de 100,0% do CDI + 8,0% ao ano e 100,0% do CDI + 7,0% ao ano, respectivamente.

Ao final do mês de mar/24, o PL do Fundo perfazia R\$ 327,0 milhões, composto por Cotas Seniores (53,7% do PL), Cotas Subordinadas Mezanino (10,7% do PL) e pelas Cotas Subordinadas Júnior (35,6% do PL).

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua performance histórica; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do FIDC Iosan, uma vez que sua carteira poderá ser composta, na maioria, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

As classificações também estão considerando o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do FIDC Iosan estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsectores em Regulamento, aspecto que também limita as classificações. Por outro lado, a Austin Rating considerou que a Consultora, conforme informado em reunião com seus representantes, possui atuação na maioria dos estados do Brasil e em diversos segmentos e que, desse modo, não haverá exposição regional e setorial altamente relevante no Fundo.

Adicionalmente, as notas refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individuais conservadores em Cedentes e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios, que podem representar até 4,0% do PL do Fundo. A partir de 31 de maio de 2024, a concentração em um mesmo Cedente deverá ser de 3,5% do PL, diminuindo o percentual em 0,5%. No mês de mar/24, o maior Cedente (comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados) cedeu contratos físicos ao Fundo, e a sua participação em relação ao PL era de 3,5%. Já o maior Sacado (empresa fabricante de componentes eletrônicos) apresentava concentração de 3,5% do PL em operações de duplicatas.

Em contrapartida, aos aspectos anteriormente mencionados, os ratings estão incorporando outros diversos pontos estruturais do FIDC Iosan que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) o limite máximo de concentração nos 10 maiores Devedores/Sacados, que não pode ultrapassar 35,0% do PL. A partir de 31 de maio de 2024, a participação máxima de 30,0% do PL nos 10 maiores Cedentes; b) o Fundo permite concentração por cheques de até 15% do PL; c) o limite máximo de 25,0% do PL em empresas em recuperação judicial (RJ) ou extrajudicial

(RE), desde que tenha o plano aprovado em juízo e transitado em julgado; d) o limite de concentração em CCBs e nota comercial (NC) não poderá ultrapassar 13,0% do PL. Essas operações podem ter carência de até 180 dias com participação máxima de 3,0% do PL e o prazo entre 24 até 36 meses com concentração máxima de 5,0% do PL, sendo que os contratos de prestação de serviços (antecipação), CCB e NCs devem representar 18,0% do PL, em conjunto e no máximo de 9,0% do PL devem ser representados por contratos de prestação de serviços; e) a participação máxima em recebíveis de cartão de crédito (performado) é de 3,0% do PL; f) o índice de recompra deverá ser inferior a 10,0%; g) os Direitos Creditórios possuem prazos de vencimentos, conforme os itens a seguir: 1) duplicatas com prazo maior que 180 dias com limite de 5,0% do PL, sendo que o prazo máximo é de 365 dias corridos a contar da data de aquisição; 2) contratos com prazo maior que 365 dias com limite de 5,0% do PL, sendo que o prazo máximo é de 540 dias; 3) cheques com prazo de vencimento de, no máximo, 180 dias corridos a contar da data de aquisição; 4) CCB possui prazo de vencimento máximo de 36 meses corridos a conta da data de aquisição; 5) NC com prazo máximo de 36 meses corridos a conta da data de aquisição. Ainda, o Regulamento define o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios de 120 dias corridos representados por duplicatas, CCB, cheques ou contratos de prestação de serviços; e h) por se tratar Fundo padronizado, favoravelmente, foi vedada a aquisição de recebíveis que em estejam vencidos e não pagos, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvida positivamente pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil (BACEN), operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e do BACEN e Cotas de Fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para as Cotas Seniores, notadamente, na proteção advinda da participação mínima de 33,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Para as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior é de, no mínimo, 23,0% sobre o PL, e a partir de 31 de maio de 2024, deverá ser de 18,0% do PL. No mês de mar/24, o Fundo operou com cerca de 46,3% de seu PL em Cotas Subordinadas (10,7% em Subordinadas Mezanino e 35,6% em Subordinadas Júnior).

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do FIDC Iosan. É esperado, que a Consultora opere com taxas que sobejem amplamente a taxa mínima de cessão (1,2% do CDI ao mês) e superior às remunerações propostas para as Cotas Seniores emitidas (100,0% do CDI + 4,0% ao ano para a 6ª Série, 100,0% do CDI + 5,0% ao ano para 7ª Série e 100,0% do CDI + 4,5% ao ano para a 8ª Série) e para as Cotas Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 8,0% ao ano para Classe G e 100,0% do CDI + 7,0% ao ano para Classe H), tornando provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este tenha de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos. Quanto à rentabilidade apurada das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo era de 68,6% no acumulado entre abr/23 e mar/24, bastante acima do CDI acumulado no mesmo período (12,4%).

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o baixo e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, respectivamente. As Cotas Seniores dada sua prioridade em relação às demais classes na ordem de pagamentos do Fundo e, no caso das Subordinadas Mezanino, dada a posição na ordem de pagamentos do Fundo, seus resgates e distribuições de resultados condicionados ao atendimento do índice mínimo de subordinação e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário desenvolvido. Do mesmo modo, embora FIDC Iosan tenha sido constituído sob a forma de condomínio fechado,

a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do FIDC Iosan. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e as remunerações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessas últimas. Muito embora, o prazo médio de 120 dias corridos para a carteira de Direitos Creditórios, poderá eventualmente afetar uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S.A. (Bradesco / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora, ou ainda, de partes a ela relacionadas, enquanto estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente Coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco, possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do FIDC Iosan no recebimento dos créditos em questão. De todo modo, o registro dos créditos na CRDC – Central de Registro de Direitos Creditórios reduzirá o risco de ocorrência de duplicidade de cessão.

As notas espelham a adequada qualidade operacional da Consultora, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira, além de práticas de concessão de crédito que estão alinhadas ao perfil de risco de suas operações.

O Grupo IOX foi fundado em 2005, com foco em pequenos negócios na região do Sudeste para antecipação de recebíveis, mas logo acessou médias e grandes empresas, que faturam entre R\$ 1,0 milhão e R\$ 1,0 bilhão ao ano, assim como outras regiões do Brasil para auxiliar no crescimento e no fluxo de caixa de diversas empresas. Destaca-se que, atualmente, operam em todo o território nacional. A IOX com sede no município de Sorocaba - SP, tem como único sócio, Richard Ionescu.

A Consultora, com sua expertise de crédito, se traduz em soluções adequadas para as empresas, assim como ótimas oportunidades de investimento, com risco em relação ao retorno atrativo para investidores. Além de atuar no Fundo desta análise, é também prestadora de serviços a outros Fundos semelhantes como o OXSS FIDC e o OXSS III FIDC NP, que possuem, atualmente, um PL total de R\$ 260,6 milhões, e com um volume operado acumulado de R\$ 22,0 bilhões desde o seu início. Adicionalmente, a composição das Cotas Subordinadas é composta apenas com recursos próprios.

A IOX e, por consequência, o Fundo operam com foco na aquisição, principalmente, de duplicatas e CCBs, e em empresas de comércio, prestadores de serviço e, principalmente, indústrias de todo o Brasil.

A Consultora conta com mais de 100 colaboradores, distribuídos pelas áreas de crédito, mesa, risco, cobrança, expedição e comercial, todos profissionais qualificados e com boa experiência no mercado. Ademais, toda sua operação é feita através do sistema desenvolvido pela Orderby.

O fluxo de aprovação de clientes e de operacionalização está, igualmente, bem estruturado. O processo de análise inicial começa com análise dos demonstrativos financeiros da empresa, consulta aos principais bureaux de crédito, a órgãos públicos, bancos e contato com os Devedores do tomador (Serasa: restrição, índice de liquidez, quantidade de consultas, parte cadastral e consultas, visita ao cliente, informações de mercado, análise antifraude, pesquisas ao Google Maps para verificar endereço da empresa/Sacado, consulta de sites e validação de domínios no Registro.br) e verificam-se todos os possíveis riscos para minimizar fraudes, e por fim, o relatório de crédito. Com as referências comerciais e financeiras e de fornecedores, a equipe entra em contato com clientes, bancos e fornecedores para fazer uma amostragem e definir como a empresa está no mercado. Com base nas informações encontradas, a área de crédito elabora um relatório de análise, econômico e financeiro e anti-fraude para análise do comitê de crédito. Após a análise inicial, é feita a conferência do recebível enviado e demais documentação pertinente (canhoto/ct-e/comprovantes), além da carteira atual do Cedente, verificando vencidos, limite, canhotos e checagem.

Adicionalmente, quando necessário, é feita uma análise jurídica pela equipe jurídica antes de ser realizado o comitê de crédito. Além disso, o departamento jurídico prepara um laudo com base no levantamento de todas as certificações, tanto de pessoa física quanto da empresa, ações judiciais, consulta em órgãos como Serasa, entre outros, reforçando a avaliação do possível tomador feito pelo time de crédito.

Posteriormente, todas as decisões referentes ao cadastro do Cedente são definidas em comitê de crédito, tais como: limites, taxas, tranches, concentração por Sacados, tipos de operação, vigência do contrato e demais informações pertinentes a área de crédito. Toda a documentação para liberação de crédito é analisada pelos setores de cadastro, de crédito, do compliance, da Gestora e da Administradora, e é necessário a aprovação por todas as alçadas para operar com o Fundo. O comitê é composto por 3 pessoas: o CEO / Diretor de risco, a Diretora de estruturação e crédito e a Diretora comercial.

Para todos os limites aprovados na IOX, é obrigatória a visita do gerente comercial à empresa. O número de visitas varia conforme o risco de cada cliente. Sendo assim, traça-se uma agenda cuja frequência é determinada por perfil. Após as visitas, a equipe produz relatórios de acompanhamento da atividade produtiva das empresas.

Após a liberação do crédito, a equipe entra em contato com o Sacado para checar informações, confirmar recebimento de mercadoria, verificar se o produto foi entregue no prazo, minimizando os riscos. Em seguida é realizado um acompanhamento presencial e do ativo com ligações e visitas. Além disso, o departamento é responsável pelo monitoramento de prazos de pagamento dos títulos antecipados, aumento de restrições no Cedente, índice de liquidez das carteiras, inconsistências de informações desde a abertura do cadastro, recompras e possíveis alertas de mercado. Ademais, é feito o controle de evento das notas fiscais, acompanhamento nas transportadoras e notificação enviada via e-mail aos Sacados automaticamente do sistema interno.

A cobrança de pagamentos dos Sacados começa a ser feita com acionamentos preventivos entre 10 dias até 0 dias antes do vencimento. No 1º dia de atraso, por meio de telefonema ou envio de e-mail, busca-se entender o porquê de o título não ter sido liquidado dentro do prazo e são tomadas as devidas providências cabíveis (emissão de um boleto atualizado, oferecimento de prazo excedente para liquidação, etc.). Caso o pagamento ainda assim não ocorra, será seguido a régua de cobrança. O protesto é realizado após o 8º dia de atraso do Sacado, após avisos de negativação e protesto e de 25 dias após atraso para o Cedente. Adicionalmente, para todas as operações com atraso, poderá ser prorrogado ou recomprado o título mediante aplicação de multa e encargos, conforme política vigente da Consultora.

Todas as garantias reais passam por processo de avaliação antes da formalização e na renovação dos limites, avaliando em comitê a necessidade de realizar nova avaliação. Os avalistas são monitorados constantemente por meio de V de crédito e das notas fiscais lastro das operações de duplicatas, monitoradas através do CRDC.

A Austin Rating está limitando às Cotas classificadas do Fundo pela presença da estrutura de securitizadora de controle do sócio da Consultora no Fundo, enquanto a existência de carteiras paralelas implica potenciais situações de conflito de interesses. Em contrapartida, as classificações consideram que a vantagem tributária apresentada pelo Fundo em relação à securitizadora e a presença do sócio dessa no capital Subordinado do Fundo são fatores que elevam o comprometimento com a qualidade da carteira e que desestimulam a adoção de práticas que contrariem o princípio da boa-fé.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do FIDC Iosan, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação à Ouro Preto, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que afetem a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Quanto à instituição em que é mantida a conta de cobrança, o Banco Bradesco S.A., o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

Por fim, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre abr/23 e mar/24, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das 6ª, 7ª e 8ª Séries de Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino Classes G e H do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Iosan;
CNPJ:	19.388.423/0001-59;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora:	OXSS Securitizadora S.A.;
Agente de Cobrança:	OXSS Securitizadora S.A.;
Auditor Independente:	Next Auditores Independentes S.S.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pela Instrução CVM nº 356, será regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto abaixo;
Regimento:	Regulamento próprio, datado em 26 de março de 2024;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;

Público Alvo:	O público-alvo do Fundo são investidores qualificados e/ou investidores profissionais, conforme o caso, observado os termos da regulamentação aplicável;
Objetivo:	É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios: O Fundo deverá alocar, após 90 (noventa) dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis; Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, CCB, recebíveis de cartão de crédito, notas comerciais, ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, oriundos de operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos financeiro, industrial, comercial ou de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito; Os Direitos Creditórios poderão ser cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial com plano aprovado em juízo e transitado em julgado, observando os Limites de Concentração descritos no item 3.13. do Regulamento; O Fundo poderá ceder ou alienar os Direitos Creditórios Inadimplidos com mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que, após a cessão ou alienação dos Direitos Creditórios Inadimplidos, a cobrança e coleta dos pagamentos dos Direitos Creditórios será de responsabilidade do novo titular; Vedações: É vedado ao Fundo: a) aplicar recursos em ativos financeiros de renda variável ou atrelados à variação cambial; b) realizar operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e c) realizar operações com warrants; Ativos Financeiros – A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; e d) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária; O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros no limite de 20,0% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido, podendo este ser elevado quando se tratar de aplicações em: (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens “a” e “b”; Derivativos: O Fundo poderá realizar operações de derivativos exclusivamente na modalidade “com garantia” e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas;

As operações de derivativos somente podem ser realizadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros e desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

Crítérios de Elegibilidade:

Adicionalmente às Condições de Cessão descritas acima, os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo: a) os Cedentes devem ser pessoas jurídicas ou instituições financeiras regularmente constituídas com sede ou sede na República Federativa do Brasil; b) os Direitos Creditórios deverão atender aos Limites de Concentração previstos no item 3.13 do Regulamento; c) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Cheques deve ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da Data de Aquisição; d) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Duplicatas deve ser de, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da Data de Aquisição; e) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Contratos deve ser de, no máximo, 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a contar da Data de Aquisição; f) os Direitos Creditórios representados por CCB deverão ter prazo de vencimento em no máximo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da respectiva Data de Aquisição; g) os Direitos Creditórios representados por Notas Comerciais deverão ter prazo de vencimento em no máximo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da respectiva Data de Aquisição; h) os Direitos Creditórios devem ser individualmente representados por Duplicatas, Cheques, CCB, Notas Comerciais e Contratos e não poderão estar vencidos e inadimplidos quando da sua cessão para o Fundo; e i) os Direitos Creditórios devem ser adquiridos pelo Fundo, mediante aplicação da Taxa Mínima de Cessão correspondente a 1,20% a.m. (um inteiro e vinte centésimos por cento ao mês);

Condições de Cessão:

Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, a Consultora deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando pro forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo, atendem aos Limites de Concentração previstos no item 3.13 do Regulamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.14 e aos critérios descritos abaixo: I - os Direitos Creditórios deverão observar a Taxa Média Mínima de Cessão correspondente a 200,0% da Taxa DI; II - o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Duplicatas deve ser de, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da Data de Aquisição; III - o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Cheques deve ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da Data de Aquisição; IV - o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Contratos deve ser de, no máximo, 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a contar da Data de Aquisição; V - o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por CCB deve ser de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses corridos a contar da Data de Aquisição; VI o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Notas Comerciais deve ser de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses corridos a contar da Data de Aquisição; VII - os Direitos Creditórios representados por Contratos deverão conter parcelas consecutivas, limitado a Contratos que contenham o pagamento das parcelas de forma até trimestral; VIII - os Direitos Creditórios representados por Contratos poderão ser adquiridos pelo Fundo limitado ao percentual de 100,0% (cem por cento) do Contrato; IX - os Direitos Creditórios representados por CCB e Notas Comerciais deverão ter parcelas mensais e consecutivas, sendo que serão permitidos períodos de carência de até 180 (cento e

oitenta) dias; X - os Direitos Creditórios representados por CCB e Notas Comerciais que contêm com garantia de alienação fiduciária de bem imóvel, serão adquiridos desde que: (a) a alienação fiduciária do referido bem imóvel em favor do Cedente esteja devidamente registrada na matrícula do imóvel, através do registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças no competente Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e no competente Cartório de Registro de Imóveis; e (b) o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem(ns) Imóvel(is) esteja devidamente formalizado; XI - os Direitos Creditórios representados por CCB e Notas Comerciais que contêm com garantia de alienação fiduciária de bens móveis envolvendo veículos, serão adquiridos desde que a alienação fiduciária do veículo esteja devidamente registrada no SNG; XII - os Direitos Creditórios representados por CCB e Notas Comerciais, quando contêm com garantia da alienação fiduciária de bens móveis, deverá estar com o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem(ns) Móvel(is) devidamente formalizado;

As Condições de Cessão serão verificadas pela Consultora;

Limites de Concentração:

A partir da data da primeira integralização de Cotas, considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, deverão ser observados os Limites de Concentração, que serão calculados pelo percentual da tabela abaixo em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo:

HIPÓTESES DE CONCENTRAÇÃO	LIMITE DE CONCENTRAÇÃO (% SOBRE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO)	
	Mínimo	Máximo
Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor*	0,0%	4,0%
Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores	0,0%	35,0%
Direitos Creditórios cedidos por um mesmo Cedente	0,0%	4,0%
	A partir de 31/05/2024	
	0,0%	3,5%
Direitos Creditórios cedidos pelos 10 (dez) maiores Cedentes	0,0%	30,0%
Somatório dos Direitos Creditórios representados por Cheques	0,0%	15,0%
Direitos Creditórios Cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial	0,0%	25,0%
Direitos Creditórios representados por CCB e Nota Comercial	Até 31/12/2022	
	0,0%	13,0%
	Carência de até 180 dias	
	0,0%	3,0%
	Prazo entre 24 até 36 meses	
	0,0%	5,0%
Direitos Creditórios representados por Duplicata com prazo de vencimento maior que 180 (cento e oitenta) dias	0,0%	5,0%

Direitos Creditórios representados por Contratos com prazo de vencimento maior que 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	0,0%	5,0%
Direitos Creditórios representados por Contratos de Prestação de Serviços e CCB e Notas comerciais	0,0%	(i) 18,0% de Contratos de Prestação de Serviços e CCB e Nota comercial em conjunto; e (ii) máximo de 9,0% de Direitos Creditórios representados por Contratos de Prestação de Serviços
Direitos Creditórios representados por recebíveis de cartão de crédito (performado)	0,0%	3,0%

* Os cálculos referentes aos Limites de Concentração deverão ser considerados o valor presente dos Direitos Creditórios subtraindo a Provisão para Devedores Duvidosos ("PDD");

** Para fins de constatação dos Limites de Concentração, deve-se tomar o Devedor e/ou Cedente considerando o grupo econômico do respectivo Devedor e/ou Cedente;

O Limite de Concentração dos Direitos Creditórios por um mesmo Cedente, descrito no item 3.13 do Regulamento, não se aplica ao Cedente da CCB;

O limite máximo de concentração em CCB + Nota comercial em conjunto com contrato de prestação de serviços não pode ultrapassar o limite de 18,0%;

Prazo Médio:

O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios representados por Duplicatas, CCB, Cheques ou Contratos de Prestação de Serviços, que deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos;

Taxa Mínima de Cessão:

Os Direitos Creditórios devem ser adquiridos pelo Fundo, mediante aplicação da Taxa Mínima de Cessão correspondente a 1,2% a.m. (um inteiro e vinte centésimos por cento ao mês);

Os Direitos Creditórios deverão observar a Taxa Média Mínima de Cessão correspondente a 200,0% da Taxa DI;

Classe de Cotas:

Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

Razão de Garantia:

A partir da emissão de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, as seguintes Subordinações Mínimas deverão ser observadas no Fundo e verificada todo Dia Útil pela Administradora: I - a Subordinação Mínima Sênior admitida no Fundo é de 33,0% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas;

II - a Subordinação Mínima Mezanino admitida no Fundo é de 23,0% (vinte e três por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas Júnior;

III - a Subordinação Mínima Mezanino admitida no Fundo será de 18,0% (dezoito por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas Júnior, a partir de 31 de maio de 2024;

Amortizações e Resgate:

Para fins de amortização das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no

fechamento do Dia Útil anterior à data do pagamento da amortização;

Para fins de resgate das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil da data de pagamento do resgate;

As amortizações de cada Série de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino serão realizadas nas Datas de Amortização definidas no respectivo Suplemento da Série e/ou classe, cujos valores, percentuais e condições de remuneração e pagamento constarão do referido Suplemento;

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente (i) para reenquadramento da política de investimento do Fundo, da alocação mínima de investimento prevista no item 3.3 do Regulamento e/ou dos limites previstos no Regulamento; ou (ii) por deliberação da Assembleia Geral;

Nas hipóteses previstas no item 9.30 do Regulamento, as amortizações extraordinárias serão realizadas proporcionalmente ao Patrimônio Líquido representado: (i) pela totalidade das Séries de Cotas Seniores e, em conjunto, com a totalidade das Classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (ii) somente pela totalidade das Séries de Cotas Seniores;

As amortizações programadas previstas nos Suplementos poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, conforme definidos no Regulamento, desde que observadas as Subordinações Mínimas e o item 9.31.1 do Regulamento;

Nas hipóteses previstas no item 9.31 do Regulamento, as amortizações aceleradas serão realizadas: (i) proporcionalmente ao montante a ser amortizado em relação a totalidade das Séries de Cotas Seniores e, em conjunto, com a totalidade das Classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (ii) proporcionalmente somente ao montante a ser amortizado em relação a totalidade das Séries de Cotas Seniores;

A amortização extraordinária ou a amortização acelerada das Cotas Seniores de quaisquer das Séries e das Cotas Subordinadas Mezanino de quaisquer Classes somente poderão ser realizadas se, observarem cumulativamente os requisitos: (a) reserva de caixa suficiente; (b) não ocorra o desenquadramento da subordinação mínima entre as classes; (c) não inviabilize a reserva de caixa das demais amortizações já programadas; e (d) autorização prévia da Gestora;

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas: (i) realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino prevista para o período indicado no respectivo Suplemento; e (ii) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, as Subordinações Mínimas, a Reserva de Amortização e a Reserva de Caixa previstos no Regulamento não fiquem desenquadrados;

Não obstante o disposto nos itens 9.34 e 9.35 do Regulamento, caso as Cotas Subordinadas Júnior excedam a Subordinação Mínima Mezanino, o valor excedente poderá ser utilizado para amortização das Cotas Subordinadas Júnior (sem necessidade de observância aos requisitos previstos nos itens 9.34 e 9.35 do Regulamento), desde que, considerada a referida amortização, as Cotas Subordinadas continuem a representar 23,0% (vinte e três por cento) e 18,0% (dezoito por cento) a partir de 31 de maio de 2024,

do Patrimônio Líquido do Fundo, no mínimo. O montante do excesso de cobertura não utilizado para fins de amortização de Cotas Subordinadas Júnior deverá integrar o Patrimônio Líquido do Fundo;

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo;

Eventos de Avaliação:

Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à Administradora convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para que esta delibere sobre a continuidade do Fundo ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas: a) Rebaixamento da classificação de risco de qualquer série de Cotas Sênior em circulação em 2 (dois) níveis abaixo da última classificação de risco atribuída; b) Desenquadramento da Alocação Mínima por período superior a 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos; c) Desenquadramento dos Limites de Concentração disposto no Item 3.13 do Regulamento por período superior a 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos; d) Desenquadramento dos prazos médios da carteira dos Direitos Creditórios, previstos 21 do Regulamento por período superior a 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos; e) Desenquadramento das Subordinações Mínimas por 15 (quinze) Dias Úteis, devendo se observar, quando aplicável, o disposto no item 10.2.1 do Regulamento; f) Desenquadramento da Reserva de Amortização por um período superior a 5 (cinco) Dias Úteis; g) Desenquadramento da Reserva de Caixa por um período superior a 15 (quinze) Dias Úteis; h) Desenquadramento da Taxa Média Mínima da carteira por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos; i) Apuração do Índice de Inadimplência superior a 5,0% (cinco por cento) por um período superior a 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos; j) Desenquadramento do Índice de Recompra; k) Apuração do Índice de Liquidez inferior a 1 (um) por um período superior a 30 (trinta) dias corridos; l) Impossibilidade, por qualquer motivo, de aquisição de Direitos Creditórios que preencham os Critérios de Elegibilidade por um prazo superior a 30 (trinta) dias corridos; m) Descumprimento, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora, pelos Agentes De Cobrança e/ou pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações estabelecidos no Regulamento e nos Documentos do Fundo, desde que, notificado por qualquer um deles para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação; n) Manutenção do patrimônio líquido médio do Fundo inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por período de 03 (três) meses consecutivos;

Eventos de liquidação**Antecipada:**

O Fundo será liquidado única e exclusivamente nas seguintes hipóteses: I - por deliberação de Assembleia Geral; II - caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

CARACTERÍSTICAS DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação:	Instrução CVM nº 476;
Regime de Colocação:	Oferta pública com esforços restritos;
Data da emissão:	11 de abril de 2022;
Quantidade de Cotas:	160.000 (cento e sessenta mil) Cotas Seniores;

Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor da emissão: R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais);

Prazo de Duração e Carência: As Cotas Seniores da 6ª Série terão prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 6ª Série ("Período de Carência");

Amortizações: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida trimestralmente, a contar do término do Período de Carência, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao trimestre vencido ("Data de Pagamento"), a amortização de parcela do valor de cada Cota Sênior da 6ª Série ("Amortização Programada"), a qual será calculada de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. O resgate das Cotas Seniores da 6ª Série deverá ocorrer no término do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 6ª Série, quando o Fundo deverá promover o pagamento integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês de Amortização	Saldo de Amortização
1	16º	1/8
2	19º	1/7
3	22º	1/6
4	25º	1/5
5	28º	1/4
6	31º	1/3
7	34º	1/2
8	36º	Resgate

Remuneração alvo: CDI + 4,0% a.a. (quatro por cento ao ano);

CARACTERÍSTICAS DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação: Instrução CVM nº 476;

Regime de Colocação: Oferta pública com esforços restritos;

Data da emissão: 07 de março de 2023;

Quantidade de Cotas: 140.000 (cento e quarenta mil) Cotas Seniores;

Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor da emissão: R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais);

Prazo de Duração e Carência: As Cotas Seniores da 7ª Série terão prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 6 (seis) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 7ª Série ("Período de Carência");

Amortizações: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida mensalmente, a contar do término do Período de Carência, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês vencido ("Data de Pagamento"), a amortização de parcela do valor de cada Cota Sênior da 7ª Série ("Amortização Programada"), a qual será calculada de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. O resgate

das Cotas Seniores da 7ª Série deverá ocorrer no término do prazo de 36 (trinta e seis) contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 7ª Série, quando o Fundo deverá promover o pagamento integral da respectiva Cota, observado o cronograma definido em Suplemento;

Remuneração alvo: CDI + 5,0% (cinco por cento);

CARACTERÍSTICAS DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação: Instrução CVM nº 160;

Regime de Colocação: Objeto de distribuição pública via rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais;

Data da emissão: 17 de janeiro de 2024;

Quantidade de Cotas: 70.000 (setenta mil) Cotas Seniores;

Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor da emissão: R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);

Prazo de Duração e Carência: As Cotas Seniores da 8ª Série terão prazo de duração de 12 (doze) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 6 (seis) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 8ª Série ("Período de Carência");

Amortizações: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida trimestralmente, a contar do término do Período de Carência, no 5º Dia Útil do mês subsequente ao trimestre vencido ("Data de Pagamento"), a amortização de parcela do valor de cada Cota Sênior da 8ª Série ("Amortização Programada"), a qual será calculada de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. O resgate das Cotas Seniores da 8ª Série deverá ocorrer no término do prazo de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 8ª Série, quando o Fundo deverá promover o pagamento integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês de Amortização	Saldo de Amortização
1	7º	1/6
2	8º	1/5
3	9º	1/4
4	10º	1/3
5	11º	1/2
6	12º	Resgate

Remuneração alvo: CDI + 4,5% a.a. (quatro e meio por cento ao ano);

CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO CLASSE G

Forma de colocação: Instrução CVM nº 476;

Regime de Colocação: Oferta pública com esforços restritos;

Data da emissão: 11 de abril de 2022;

Quantidade de Cotas: 41.000 (quarenta e um mil) Cotas Subordinadas Mezanino Classe G;

Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor da emissão: R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais);

Prazo de Duração e Carência: As Cotas Subordinadas Mezanino Classe G terão prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª. (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino Classe G ("Período de Carência");

Amortizações: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida trimestralmente, a contar do término do Período de Carência, no 5º Dia Útil do mês subsequente ao trimestre vencido ("Data de Pagamento"), a amortização de parcela do valor de cada Cota Subordinada Mezanino Classe G ("Amortização Programada"), a qual será calculada de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. O resgate das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe G deverá ocorrer no término do prazo de 36 (trinta e seis meses) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe G, quando o Fundo deverá promover o pagamento integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês de Amortização	Saldo de Amortização
1	16º	1/8
2	19º	1/7
3	22º	1/6
4	25º	1/5
5	28º	1/4
6	31º	1/3
7	34º	1/2
8	36º	Resgate

Remuneração alvo: CDI + 8,0% a.a. (oito por cento ao ano);

CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO CLASSE H

Forma de colocação: Instrução CVM nº 476;

Regime de Colocação: Oferta pública com esforços restritos;

Data da emissão: 07 de março de 2023;

Quantidade de Cotas: 36.000 (trinta e seis mil) Cotas Subordinadas Mezanino Classe H;

Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor da emissão: R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais);

Prazo de Duração e Carência: As Cotas Subordinadas Mezanino Classe H terão prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 6 (meses) meses contados da data da 1ª. (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino Classe H ("Período de Carência");

Amortizações: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida mensalmente, a contar do término do Período de Carência, no 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês vencido ("Data de Pagamento"), a amortização de parcela do valor de cada Cota Subordinada Mezanino Classe H ("Amortização Programada"), a qual será calculada de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. O resgate das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe H deverá ocorrer

no término do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe H, quando o Fundo deverá promover o pagamento integral da respectiva Cota, observado o cronograma definido em Suplemento;

Remuneração alvo: CDI + 7,0% (sete por cento);

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “Desenq.”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica; “Alcanç.”: alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 33,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Júnior	Mín. 23,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Júnior (a partir de 31/05/2024)	Mín. 18,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maior Cedente	Máx. 4,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (a partir de 31/05/2024)	Máx. 3,5% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 maiores Cedentes (a partir de 31/05/2024)	Máx. 30,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maior Devedor	Máx. 4,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Sacados	Máx. 35,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cheques (a partir de 31/05/2024)	Máx. 15,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas em RJ ou RE (a partir de 31/05/2024)	Máx. 25,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CCBs e NCs	Máx. 13,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Contratos Prestação de Serviços, CCBs e NCs, em conjunto	Máx. 18,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Contratos Prestação de Serviços	Máx. 9,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo médio	Máx. 120 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark – 6ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 7ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 8ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino G	100,0% do CDI + 8,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino H	100,0% do CDI + 7,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o “Valor Justo” dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare. Os limites de concentração em Cedentes e Sacados/Devedores apresentados mais adiante neste relatório consideraram, porém, o “Valor Presente” dos Direitos Creditórios.

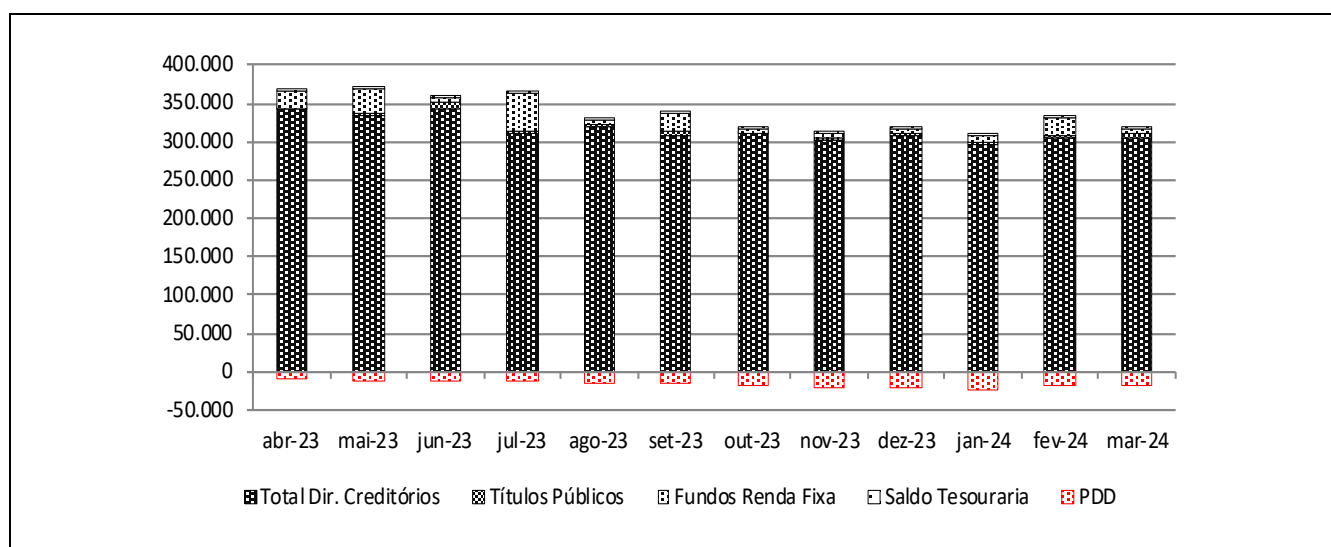
Composição da Carteira (R\$ Mil)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Direitos Creditórios	283.596	277.917	270.731	238.761	245.490	251.238	244.844	244.143	266.517	241.148	253.203	253.583
Créditos Vencidos	58.134	56.278	72.092	72.595	74.895	57.367	64.510	58.664	42.336	54.638	51.744	51.777
Total Dir. Creditórios	341.730	334.195	342.824	311.355	320.386	308.606	309.355	302.806	308.852	295.786	304.948	305.360
Títulos Públicos	2.092	3.837	7.725	2.029	3.137	4.874	1.648	2.330	2.504	2.736	2.495	5.003
Fundos Renda Fixa	23.414	31.746	7.026	50.501	4.933	23.475	6.148	7.009	6.690	9.900	23.107	7.534
Saldo Tesouraria	3	14	1	3	5	3	10	10	5	1	13	1
Total Geral da Carteira	367.239	369.792	357.575	363.888	328.460	336.957	317.160	312.155	318.052	308.423	330.563	317.899
PDD	-10.925	-13.027	-12.603	-12.754	-15.357	-14.550	-17.231	-22.009	-20.021	-23.502	-19.081	-18.597
PL	379.903	372.621	358.399	362.872	329.643	334.811	319.846	301.005	305.463	302.236	324.264	327.080

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Direitos Creditórios	74,6%	74,6%	75,5%	65,8%	74,5%	75,0%	76,6%	81,1%	87,3%	79,8%	78,1%	77,5%
Créditos Vencidos	15,3%	15,1%	20,1%	20,0%	22,7%	17,1%	20,2%	19,5%	13,9%	18,1%	16,0%	15,8%
Total Dir. Creditórios	90,0%	89,7%	95,7%	85,8%	97,2%	92,2%	96,7%	100,6%	101,1%	97,9%	94,0%	93,4%
Títulos Públicos	0,6%	1,0%	2,2%	0,6%	1,0%	1,5%	0,5%	0,8%	0,8%	0,9%	0,8%	1,5%
Fundos Renda Fixa	6,2%	8,5%	2,0%	13,9%	1,5%	7,0%	1,9%	2,3%	2,2%	3,3%	7,1%	2,3%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	96,7%	99,2%	99,8%	100,3%	99,6%	100,6%	99,2%	103,7%	104,1%	102,0%	101,9%	97,2%
PDD	-2,9%	-3,5%	-3,5%	-3,5%	-4,7%	-4,3%	-5,4%	-7,3%	-6,6%	-7,8%	-5,9%	-5,7%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Prazo Médio (dias úteis)	31	29	29	27	25	28	33	35	32	26	27	28

(*) posição no último dia útil do mês. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Duplicatas	296.208.597	290.159.955	303.166.202	278.663.024	287.755.854	277.629.944	280.598.750	276.432.778	287.338.911	275.491.714	284.881.596	284.869.282
% PL	78,0%	77,9%	84,6%	76,8%	87,3%	82,9%	87,7%	91,8%	94,1%	91,2%	87,9%	87,1%
Cheques	16.012.436	18.804.329	13.742.970	9.422.526	10.885.209	8.252.763	7.769.368	8.009.308	5.465.657	5.281.667	5.095.667	6.692.994
% PL	4,2%	5,0%	3,8%	2,6%	3,3%	2,5%	2,4%	2,7%	1,8%	1,7%	1,6%	2,0%
CCBs	10.797.099	10.815.003	9.144.222	8.763.020	7.789.155	8.833.868	8.664.129	7.649.239	7.534.064	7.447.058	7.298.417	7.173.122
% PL	2,8%	2,9%	2,6%	2,4%	2,4%	2,6%	2,7%	2,5%	2,5%	2,5%	2,3%	2,2%
CCBs (carteira)	447.703	463.291	476.718	489.507	501.486	511.530	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
% PL	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,2%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Contratos	18.639.746	14.634.493	17.875.287	16.129.939	15.785.082	16.308.075	15.896.299	15.020.877	14.905.865	14.364.307	14.838.435	15.004.687
% PL	4,9%	3,9%	5,0%	4,4%	4,8%	4,9%	5,0%	5,0%	4,9%	4,8%	4,6%	4,6%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras e WOP (R\$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Recompras	3.768.480	1.052.731	2.746.061	3.666.808	4.512.198	2.943.613	5.553.255	6.718.890	6.154.919	1.410.544	1.498.771	1.337.232
% PL	1,0%	0,3%	0,8%	1,0%	1,4%	0,9%	1,7%	2,2%	2,0%	0,5%	0,5%	0,4%
WOP mensal	56.495	306.264	899.777	531.062	218.237	599.338	643.584	731.977	2.086.104	408.913	365.286	1.213.574
WOP acumulado	375.720	681.984	1.581.761	2.112.823	2.331.060	2.930.398	3.573.982	4.305.959	6.392.063	6.800.976	7.166.262	8.379.836

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Total Vencidos / PL	15,3%	15,1%	20,1%	20,0%	22,7%	17,1%	20,2%	19,5%	13,9%	18,1%	16,0%	15,8%
Vencidos > 15 dias / PL	8,3%	9,7%	9,8%	11,9%	13,3%	12,6%	12,3%	15,7%	10,0%	12,9%	11,4%	11,5%
Até 15 dias / PL	7,0%	5,4%	10,3%	8,1%	9,4%	4,4%	7,8%	3,8%	3,8%	5,2%	4,5%	4,3%
De 16 a 30 dias / PL	2,8%	2,1%	2,0%	3,1%	3,0%	4,1%	1,9%	3,1%	0,6%	4,3%	3,0%	2,8%
De 31 a 60 dias / PL	2,2%	3,7%	2,8%	3,6%	3,0%	1,7%	3,0%	3,3%	1,2%	1,0%	2,4%	2,3%
De 61 a 90 dias / PL	0,6%	1,4%	2,2%	1,6%	2,3%	1,1%	1,0%	2,0%	0,6%	0,6%	0,4%	1,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,6%	0,6%	0,9%	1,3%	1,6%	1,7%	1,0%	1,0%	1,5%	0,3%	0,2%	0,2%
De 121 a 180 dias / PL	1,1%	0,9%	0,5%	0,9%	1,7%	2,4%	3,1%	2,8%	1,7%	1,5%	0,7%	0,2%
Acima de 180 dias / PL	1,0%	1,1%	1,5%	1,4%	1,7%	1,7%	2,4%	3,6%	4,5%	5,2%	4,8%	4,9%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*) (**)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Maior Cedente	3,8%	3,9%	4,1%	3,7%	3,9%	3,8%	3,5%	4,0%	4,0%	3,9%	3,9%	3,5%
5 maiores Cedentes	16,7%	16,0%	16,7%	15,9%	16,2%	16,7%	17,0%	17,9%	17,7%	18,6%	17,9%	16,2%
10 maiores Cedentes	30,2%	28,5%	30,1%	27,9%	30,1%	30,0%	31,5%	32,1%	32,2%	33,8%	31,9%	30,2%
20 maiores Cedentes	48,6%	45,2%	48,7%	45,8%	50,4%	48,4%	52,6%	53,1%	55,1%	57,2%	54,0%	51,5%
Maior Sacado	3,0%	3,2%	2,9%	2,9%	2,8%	3,3%	2,9%	4,0%	4,0%	3,9%	3,7%	2,8%
5 maiores Sacados	13,0%	12,2%	11,1%	12,0%	12,8%	12,0%	12,3%	14,0%	15,3%	15,7%	15,0%	12,6%
10 maiores Sacados	21,1%	19,2%	18,6%	19,8%	21,8%	20,3%	22,0%	23,7%	26,2%	27,7%	26,1%	22,3%
20 maiores Sacados	31,6%	28,8%	29,6%	30,7%	33,7%	31,6%	35,2%	36,6%	40,3%	41,6%	41,2%	35,6%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (**) Cumpre mencionar que, as participações dos principais Cedentes do Fundo acima, está considerando a concentração da BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda. (BMP). A BMP é uma financeira que registrava as CCBs que compunham a carteira do OXSS FIDC, mas que, contudo, as cedia sem coobrigação. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Liquidações/Ocorrências (R\$)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Liquidação Normal	135.783.174	167.382.075	127.563.517	160.161.616	151.205.575	162.143.576	143.517.366	127.565.217	138.216.078	115.967.763	151.458.548	146.995.999
Liquidação em Cartório	14.168	914.945	458.487	134.078	594.649	432.960	355.346	308.847	142.935	383.176	62.480	33.472
Baixa por Cheques	6.697.851	2.055.454	7.051.314	5.562.134	4.108.095	2.836.334	4.233.846	1.118.574	3.979.817	963.562	878.071	929.654
Baixa por Recompra	3.768.480	1.052.731	2.746.061	3.666.808	4.512.198	2.943.613	5.553.255	6.718.890	6.154.919	1.410.544	1.498.771	1.337.232
Baixa por Depósito Cedente	533.147	385.793	1.547.832	783.398	2.766.482	2.411.068	1.853.341	2.329.897	2.566.784	1.296.208	1.141.077	905.722
Baixa por Depósito Sacado	1.621.964	10.776.628	6.098.926	3.979.630	1.720.060	2.464.473	5.464.967	3.862.359	1.318.459	1.507.879	2.297.004	1.306.454
Abatimento concedido	455.396	357.899	72.079	597.028	221.908	27.475	66.749	20.154	106.757	0,0	0,0	0,0
Baixa	0,0	2.295	0,0	0,0	9.964	1.067.235	84.000	3.664	277	341.426	175.486	0,0
Total	148.874.180	182.927.820	145.538.215	174.884.692	165.138.931	174.326.734	161.128.868	141.927.602	152.486.025	121.870.558	157.511.437	151.508.533

Fonte: Singulare CTVM S.A.

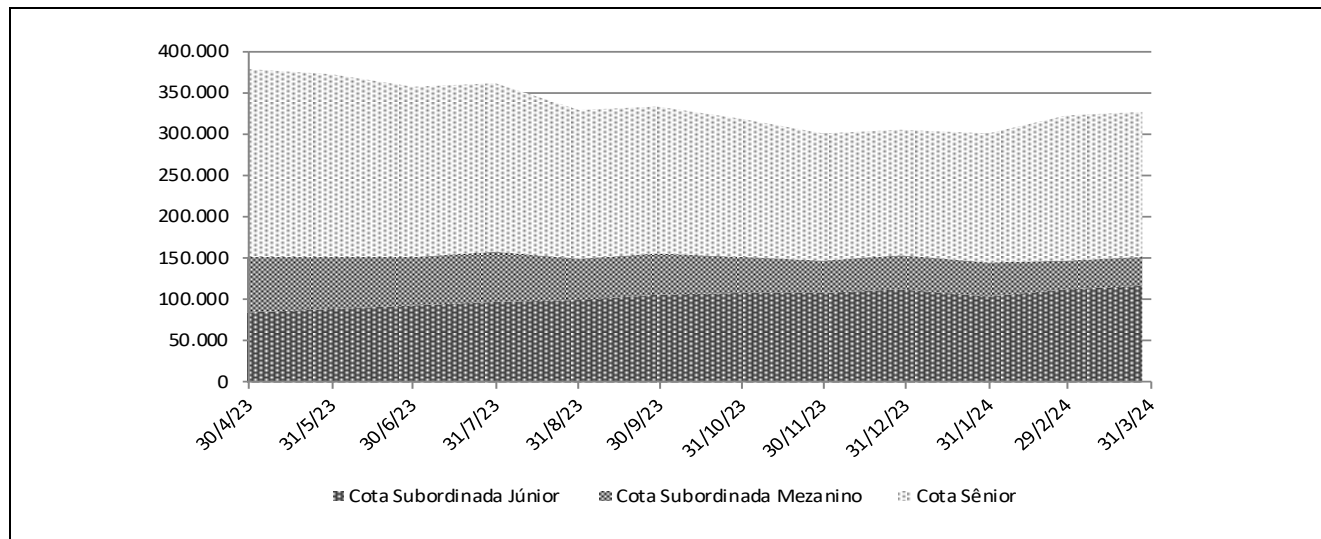
Evolução do PL (R\$ Mil)													
Datas	Cotas Seniores 3ª	Cotas Seniores 4ª	Cotas Seniores 5ª	Cotas Seniores 6ª			Cotas Seniores 7ª			Cotas Seniores 8ª			Total em Cotas Seniores (R\$ Mil)
				Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	
28/3/24	0	0	0	74.871	1	63.928	84.107	1	70.121	40.626	1	41.652	175.700
29/2/24	0	0	0	74.871	1	63.202	84.107	1	72.919	40.626	1	41.163	177.284
31/1/24	0	0	0	74.871	1	75.017	84.107	1	75.676	7.099	1	7.112	157.805
29/12/23	0	0	0	74.871	1	74.045	84.107	1	78.187	0	0	0	152.232
30/11/23	0	0	0	74.871	1	73.159	84.107	1	80.700	0	0	0	153.858
31/10/23	0	0	0	74.871	1	84.304	84.107	1	83.118	0	0	0	167.422
29/9/23	0	0	10.609	74.871	1	83.199	84.107	1	85.378	0	0	0	179.186
31/8/23	0	0	10.555	74.871	1	82.140	84.107	1	87.594	0	0	0	180.289
31/7/23	2.465	0	20.991	74.871	1	92.477	84.107	1	89.536	0	0	0	205.469
30/6/23	2.430	0	20.838	74.871	1	91.197	84.107	1	91.492	0	0	0	205.958
31/5/23	4.787	13.180	20.617	74.871	1	89.936	84.107	1	93.372	0	0	0	221.893
28/4/23	4.716	13.010	30.531	74.871	1	88.633	84.107	1	91.942	0	0	0	228.833

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL (R\$ Mil)																
Datas	Cotas Sub. Mezanino D	Cotas Sub. Mezanino E	Cotas Sub. Mezanino F	Cotas Sub. Mezanino G			Cotas Sub. Mezanino H			Total em Cotas Sub. Mezanino (R\$ Mil)	Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% PL)	Total (R\$ Mil)
				Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)		Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. Jr (%)		
28/3/24	0	0	0	32.100	1	29.483	5.823	1	5.404	34.887	12.258	10	116.493	35,6%	46,3%	327.080
29/2/24	0	0	0	32.100	1	29.061	5.823	1	5.585	34.646	12.258	9	112.334	34,6%	45,3%	324.264
31/1/24	0	0	0	32.100	1	34.396	5.823	1	5.762	40.158	12.258	9	104.273	34,5%	47,8%	302.236
29/12/23	0	0	0	32.100	1	33.838	5.823	1	5.920	39.759	12.258	9	113.472	37,1%	50,2%	305.463
30/11/23	0	0	0	32.100	1	33.334	5.823	1	6.079	39.413	12.258	9	107.733	35,8%	48,9%	301.005
31/10/23	0	0	0	32.100	1	38.296	5.823	1	6.231	44.527	12.258	9	107.897	33,7%	47,7%	319.846
29/9/23	0	0	5.532	32.100	1	37.675	5.823	1	6.371	49.578	12.258	9	106.047	31,7%	46,5%	334.811
31/8/23	0	0	5.492	32.100	1	37.084	5.823	1	6.508	49.084	12.258	8	100.270	30,4%	45,3%	329.643
31/7/23	1.030	0	10.894	32.100	1	41.607	5.823	1	6.623	60.154	12.258	8	97.249	26,8%	43,4%	362.872
30/6/23	1.013	0	10.790	32.100	1	40.902	5.823	1	6.516	59.222	12.258	8	93.220	26,0%	42,5%	358.399
31/5/23	1.991	3.578	10.652	32.100	1	40.210	5.823	1	6.411	62.842	12.258	7	87.887	23,6%	40,5%	372.621
28/4/23	1.957	3.525	15.735	32.100	1	39.497	5.823	1	6.302	67.016	12.258	7	84.054	22,1%	39,8%	379.903

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas

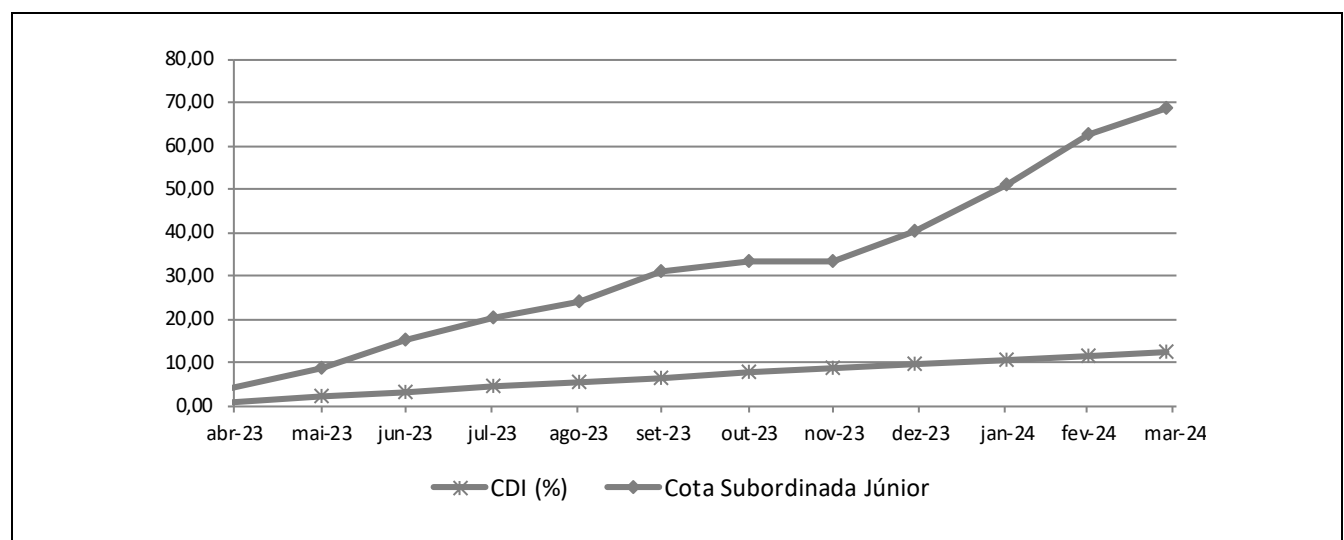
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores 3ª (%)	Cotas Seniores 4ª (%)	Cotas Seniores 5ª (%)	Cotas Seniores 6ª (%)			Cotas Seniores 7ª (%)			Cotas Seniores 8ª (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	Rent. (%)	Rent. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-24	0,83	12,35	0,00	0,00	0,00	1,15	138,02	16,76	1,22	147,26	17,87	1,19	142,65	2,52
fev-24	0,80	11,42	0,00	0,00	0,00	1,10	137,53	15,43	1,17	146,65	16,44	1,14	142,10	1,32
jan-24	0,97	10,54	0,00	0,00	0,00	1,31	135,82	14,17	1,40	144,58	15,09	0,18	18,62	0,18
dez-23	0,89	9,48	0,00	0,00	0,00	1,21	135,36	12,69	1,29	143,96	13,50	0,00	0,00	0,00
nov-23	0,92	8,51	0,00	0,00	0,00	1,22	133,58	11,35	1,31	142,94	12,06	0,00	0,00	0,00
out-23	1,00	7,53	0,00	0,00	0,00	1,33	133,15	10,00	1,41	141,25	10,61	0,00	0,00	0,00
set-23	0,97	6,46	0,00	0,00	0,51	1,29	132,54	8,56	1,37	140,45	9,07	0,00	0,00	0,00
ago-23	1,14	5,44	0,00	0,00	0,53	1,50	132,04	7,18	1,59	139,84	7,60	0,00	0,00	0,00
jul-23	1,07	4,25	1,44	0,00	0,73	1,40	130,87	5,59	1,48	138,41	5,92	0,00	0,00	0,00
jun-23	1,07	3,15	1,44	0,00	1,07	1,40	130,87	4,13	1,48	138,41	4,37	0,00	0,00	0,00
mai-23	1,12	2,05	1,51	1,31	1,26	1,47	130,88	2,69	1,55	138,43	2,85	0,00	0,00	0,00
abr-23	0,92	0,92	1,24	0,98	1,09	1,20	130,84	1,20	1,27	138,37	1,27	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas

Datas	CDI (%)		Cotas Sub. Mezanino D (%)	Cotas Sub. Mezanino E (%)	Cotas Sub. Mezanino F (%)	Cotas Sub. Mezanino G (%)			Cotas Sub. Mezanino H (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	Rent. (%)	Rent. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-24	0,83	12,35	0,00	0,00	0,00	1,45	174,50	21,17	1,38	165,50	28,15	3,70	445,19	68,61
fev-24	0,80	11,42	0,00	0,00	0,00	1,39	173,53	19,43	1,32	164,65	26,41	7,73	966,12	62,59
jan-24	0,97	10,54	0,00	0,00	0,00	1,65	170,41	17,80	1,56	161,88	24,77	7,62	787,87	50,92
dez-23	0,89	9,48	0,00	0,00	0,00	1,51	169,31	15,89	1,44	160,93	22,85	5,33	-16,55	40,24
nov-23	0,92	8,51	0,00	0,00	0,00	1,54	167,70	14,16	1,46	159,51	21,10	-0,15	-16,55	33,15
out-23	1,00	7,53	0,00	0,00	0,00	1,65	165,14	12,43	1,57	157,25	19,36	1,74	174,85	33,35
set-23	0,97	6,46	0,00	0,00	0,73	1,59	163,77	10,61	1,52	156,06	17,51	5,76	592,27	31,06
ago-23	1,14	5,44	0,00	0,00	0,78	1,85	162,83	8,88	1,77	155,23	15,76	3,11	273,09	23,92
jul-23	1,07	4,25	1,68	0,00	0,96	1,72	160,66	6,90	1,64	153,31	13,75	4,32	403,17	20,19
jun-23	1,07	3,15	1,68	0,00	1,30	1,72	160,66	5,09	1,64	153,31	11,91	6,07	566,06	15,21
mai-23	1,12	2,05	1,76	1,51	1,50	1,81	160,69	3,31	1,72	153,33	10,10	4,56	405,88	8,62
abr-23	0,92	0,92	1,44	1,15	1,29	1,47	160,59	1,47	1,41	153,25	8,24	3,88	422,72	3,88

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada


Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das 6ª, 7ª e 8ª Séries de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino Classes G e H do FIDC Iosan (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 30 de abril de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240430-3.
2. As presentes classificações estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante) e da OXSS Securitizadora S.A., (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações das Cotas serão revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 30 de abril de 2024. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**